



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preço para Aquisição de Pistolas calibre 9x19mm**, através de pregão eletrônico internacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	<p>Arma de fogo de pequeno porte - revólver, pistola, arma de fogo de pequeno porte.</p> <p>Descrição Complementar:</p> <p>Arma de fogo semiautomática, PISTOLA STANDARD CALIBRE 9x19mm COM ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.</p> <p>Deverá possuir trilho para acoplagem de acessórios capaz de conectar lanternas e/ou designadores laser, compatível com o padrão picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), sem a necessidade do uso de adaptadores, de forma que não haja prejuízo à finalidade, funcionalidade ou segurança, com trilho integrado e cinzelado ao frame (corpo da arma); em conformidade com os testes aplicados nas normas de referência. O Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993 (Pressão e velocidade para pistolas de fogo central) e Norma CIP. Cada pistola deverá vir acompanhada da quantidade de 05 (cinco) unidades de carregadores. A mesa transportadora deverá possuir preferencialmente coloração de alerta, destacada do restante da arma. Os carregadores deverão ser do tipo cofre, bifilar, destituído de peças de fácil soltura (em especial, quando arremessados ao solo estando vazio ou carregado), devendo ostentar janela de visualização da quantidade de munições, no mínimo, nas posições de carregador cheio e com carga intermediária, com desenho que não comprometa o uso e a ergonomia, quando acoplado à arma. A base do carregador deve ser feita com o mesmo material e acabamento do corpo do armamento, ou outro, com resistência igual ou superior, desde que</p>	UN	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

<p>esteja apto a atender ao constante dos subitens que se referem ao acabamento externo e interno. Os carregadores devem possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento.</p> <p>Especificações Dimensionais:</p> <p>Pistola Standard</p> <p>Comprimento: Mínimo 185mm - Máximo 198mm</p> <p>Altura Incluindo Carregador: Mínimo 132mm - Máximo 147mm</p> <p>Largura: Mínimo 30mm - Máximo 39mm</p> <p>Comprimento do Cano: Mínimo 98mm - 108 mm</p> <p>Capacidade do carregador: Mínimo 16</p> <p>Peso descarregada incluindo carregador vazio: Máximo 830 gramas</p> <p>Modo de Funcionamento: Striker Fired</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Aparelho de pontaria: Fabricado com Material que permita a visada em ambiente escuro/não iluminado através de inseros de tritium.</p> <p>Retém do Carregador: Ambidestro ou Reversível</p> <p>Empunhadura: Ajustável através da troca de backstrap ou outra solução.</p> <p>As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">-01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza)-01 (um) manual em português do Brasil, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material.- 05 (cinco) carregadores;		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

	Modelo Igual ou Superior a Pistola G45 porte - GEN5 - GLOCK		
02	<p>Arma de fogo de pequeno porte - revólver, pistola, arma de fogo de pequeno porte.</p> <p>Descrição Complementar:</p> <p>Arma de fogo semiautomática, PISTOLA SUBCOMPACTA CALIBRE 9x19mm COM ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Deverá possuir trilho para acoplagem de acessórios capaz de conectar lanternas e/ou designadores laser, compatível com o padrão picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), sem a necessidade do uso de adaptadores, de forma que não haja prejuízo à finalidade, funcionalidade ou segurança, com trilho integrado e cinzelado ao frame (corpo da arma); em conformidade com os testes aplicados nas normas de referência. O Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993 (Pressão e velocidade para pistolas de fogo central) e Norma CIP. Cada pistola deverá vir acompanhada da quantidade de 05 (cinco) unidades de carregadores. A mesa transportadora deverá possuir preferencialmente coloração de alerta, destacada do restante da arma. Os carregadores deverão ser do tipo cofre, monofilar, destituído de peças de fácil soltura (em especial, quando arremessados ao solo estando vazio ou carregado), devendo ostentar janela de visualização da quantidade de munições, no mínimo, nas posições de carregador cheio e com carga intermediária, com desenho que não comprometa o uso e a ergonomia, quando acoplado à arma. A base do carregador deve ser feita com o mesmo material e acabamento do corpo do armamento, ou outro, com resistência igual ou superior, desde que esteja apto a atender ao constante dos subitens que se referem ao acabamento externo e interno. Os carregadores devem possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento.</p> <p>Especificações Dimensionais:</p>	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

<p>Pistola Standard</p> <p>Comprimento: Mínimo 163mm - Máximo 168mm</p> <p>Altura Incluindo Carregador: Mínimo 110mm - Máximo 130mm</p> <p>Largura: Mínimo 20mm - Máximo 28mm</p> <p>Comprimento do Cano: Mínimo 85mm - 95 mm</p> <p>Capacidade do carregador: Mínimo 10 cartuchos.</p> <p>Peso descarregada incluindo carregador vazio: Máximo 600 gramas</p> <p>Modo de Funcionamento: Striker Fired</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Aparelho de pontaria: Fabricado com Material que permita a visada em ambiente escuro/não iluminado através de inseros de tritium.</p> <p>Retém do Carregador: Ambidestro ou Reversível</p> <p>Empunhadura: com ou sem possibilidade de ajuste via backstrap ou solução equivalente.</p> <p>As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens: 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza) e 01 (um) manual em português do Brasil, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material.</p> <p>Modelo Igual ou Superior a Pistola G43x - Gen5 - Glock.</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2. As descrições detalhadas dos itens encontram-se no Anexo I do referido Termo.

1.3. As entregas serão realizadas semestralmente.

ITEM 01				
ITEM	QNTD.	UNIDADE	2° SEMESTRE 2025	1° SEMESTRE 2026
1	280	UN.	165	115



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

ITEM 02				
ITEM	QNTD.	UNIDADE	2º SEMESTRE 2025	1º SEMESTRE 2026
2	20	UN.	15	5

1.3.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A Segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

2.2. Nesse sentido, a Guarda Municipal de Vitória deve proporcionar aos seus integrantes os meios necessários para uma melhor execução de seu mister constitucional, incluindo os diversos itens que compõem a logística e o material bélico.

2.3. As forças de segurança do Estado do Espírito Santo atuam diuturnamente em situações que exigem intervenção rápida, precisa e com material de qualidade, compatível com a capacidade das organizações criminosas de se equipar constantemente com armamentos modernos de grande potencial bélico.

2.4. A necessidade inicial de aquisição de novos armamentos tem por objetivo a substituição dos equipamentos utilizados pelos grupamentos especializados, como o Grupamento de Apoio Operacional (GAOP), a Ronda Ostensiva Municipal (ROMU) e a Gerência de Integração e Inteligência, em virtude das especificidades dos serviços executados. Ressalta-se ainda que a Administração vigente tem como pilar a prestação de um serviço de excelência, baseando-se em estudos e acompanhando as tendências das Forças de Segurança quanto à aquisição de equipamentos de alta performance.

2.5. Além disso, a aquisição de novos armamentos está vinculada também a necessidade da renovação do arsenal da Guarda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

de Vitória, iniciando pelos grupamentos já citados, e estendendo-se, posteriormente, a todo efetivo de forma gradativa.

2.6. A presente demanda leva em consideração alguns fatores além dos já mencionados, como a Unificação da Guarda Municipal de Vitória, em que 226 (duzentos e vinte e seis) anteriormente denominados Agentes de Trânsito, agora são Guardas e necessitam de armamento; bem como a realização de novo Concurso Público, já em andamento, para a contratação de 110 (cento e dez) novos agentes, mais o quantitativo para a formação de Cadastro de Reserva.

2.7. Somando a isso, deve-se considerar a vida útil do bem, sendo normal na atividade de cunho policial a troca de tais equipamentos, quando alcançado determinado período de utilização, visando manter o efetivo em condições ideais de trabalho, assim como garantindo a segurança dos agentes e a prestação de serviço de excelência à população de Vitória.

2.8. Equipamentos desgastados ou obsoletos podem representar riscos adicionais durante operações de segurança pública. Substituí-los de maneira oportuna ajuda a mitigar esses riscos e fortalece ainda mais as operações de segurança urbana na cidade.

2.9. Saliento ainda que, ao estabelecer os requisitos mínimos para as armas de porte a serem utilizadas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória, o principal objetivo é adquirir armas de alta qualidade, capazes de garantir pleno funcionamento em situações adversas. Assim, faz-se necessário priorizar o quesito técnico para resguardar o bem maior, que são as vidas dos agentes e de terceiros envolvidos nas operações.

2.10. Nesse sentido, a ampliação do mercado fornecedor na licitação internacional também é uma forma de minimizar os custos para a administração pública, principalmente no tipo de produto discriminado neste Termo de Referência, em que diversas outras empresas como a GLOCK, SIG SAUER, CZ ARMS, SPRINGFIELD ARMORY, STEYR - MANNLICHER, dentre outras, podem participar da licitação, aumentando a competitividade e eficiência, com possibilidade de



receber as mais conceituadas e renomadas armas no mercado a um custo menor, tendo-se a economicidade na licitação. Destaco ainda que o pregão internacional não exclui os participantes nacionais ou os com representação no Brasil.

2.11. Nesse contexto, a possibilidade de adquirir equipamentos de melhor qualidade e tecnologicamente mais avançados, a preços competitivos, visando à segurança dos operadores, torna-se uma grande vantagem operacional e administrativa para a Secretaria de Segurança Urbana de Vitória.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação será conduzida por meio do Sistema de Registro de Preços, visando otimizar a logística e o planejamento estratégico. Esse modelo de aquisição permite a aquisição gradual, conforme a demanda e a disponibilidade de espaço na Casa de Armas. À medida que novos armamentos forem recebidos, os obsoletos serão retirados, garantindo melhor aproveitamento do espaço.

3.2. Além disso, os novos agentes do concurso em andamento têm previsão de posse para o final de 2025, tendo ainda as pessoas que formaram o Cadastro de Reserva e poderão ser chamadas posteriormente. Portanto, não é viável para a Administração manter armamentos inativos, ocupando espaços que poderiam ser utilizados para outras necessidades.

3.3. Esse modelo proporciona flexibilidade tanto em relação à quantidade quanto à gestão dos recursos, adequando-se à dinâmica do concurso e à disponibilidade de espaço para armazenamento.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6 DO MODO DE DISPUTA



6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (mil reais).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Da participação de consórcios

8.1.1. Por se tratar de objeto de características singulares e complexas, que devem ser fornecidos por um mesmo licitante facilitando o controle inclusive sobre aspectos de importação e exportação, emissão de cartas de crédito internacionais, embarque e desembarque em território estrangeiro e nacional, desembaraço aduaneiro, entre outros que poderão ocorrer no caso de vencimento da disputa por empresa estrangeira, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8.2. Da participação de empresas estrangeiras

8.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no país atenderão, tanto quanto possível, as exigências de habilitação, mediante o fornecimento dos documentos equivalentes, indicando os representantes no País para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente por todo e qualquer ato relativo ao certame;

8.2.2. O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a



CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal;

8.2.3. Seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque, caso necessário;

8.2.4. Seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todo o trâmite a ser executado, junto ao Exército Brasileiro, quanto a importação, liberação, despacho e entrega dos armamentos objeto deste contrato à CONTRATANTE.

8.2.5. Os poderes para representar a empresa estrangeira devem vigorar desde a sua participação na licitação até o encerramento definitivo do vínculo com a Administração, caso contratada.

8.3. Da não divisão dos itens em lotes.

8.3.1. A aquisição será realizada em lote único, visando melhor controle e fiscalização do contrato pela administração.

8.3.2. O item 2 será adquirido em menor quantidade, não tendo viabilidade a criação de Ata de Registro de Preços apenas para ele, sendo prejudicial, também, para o fornecedor que, com possibilidade de ganhar apenas este item, deverá realizar as entregas parceladas e poderá não se interessar pela licitação.

8.3.3. Além disso, trata-se de objetos de mesmo cunho econômico, em que a divisão em lotes não aumentaria a economia de escala e não diminuiria os custos, não sendo tecnicamente viável e nem economicamente vantajoso para a administração a divisão dos itens em lotes.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 20 (vinte) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação



da não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 40 (quarenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11 DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2. Os preços apresentados por licitantes brasileiras ou licitantes estrangeiras, em moeda estrangeira, serão fixados e convertidos para o REAL (R\$) pela taxa de conversão de venda vigente no dia da publicação do edital do pregão eletrônico e disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, disponível no sítio: www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.

11.3. No caso de proposta de preços apresentada por licitante estrangeira, deverá considerar:

1) Nos termos do § 4º do artigo 52 da Lei Federal nº 14.133/21, constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as PROPONENTES brasileiras quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, para fins de equalização das propostas apresentadas entre empresas brasileiras e estrangeiras;

2) Para equalização de proposta de preço das empresas estrangeiras, estas deverão ser compostas pela descrição do material, Quantidade, Cambio (conforme adotado nas licitações internacionais onde são permitidas a apresentação de propostas em moeda estrangeira, os preços apresentados por licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

brasileiras ou licitantes estrangeiras, em moeda estrangeira, serão convertidos para o REAL (R\$) pela taxa de conversão de venda vigente no dia da publicação do edital desta licitação), valor aduaneiro unitário convertido, PIS (alíquota 2,10%) e Confins (Considerar alíquota de 9,65%), ICMS (Considerar a alíquota de 25%), IPI (considerar alíquota 55%) e custos com outras despesas, sendo o valor total equalizado a soma de todos os itens anteriores.

3) A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, diretos e indiretos, com embalagem, licença de importação, seguros diversos, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacional, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembarço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas que integram este Edital.

11.4. Para efeito da disposição acima, as licitantes tanto as nacionais quanto as estrangeiras, deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados.

11.5. Será de exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e



taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

11.6. A licitante, ciente dos impostos que eventualmente sejam cabíveis, deverá apresentar como preço final do produto - aquele que será registrado na Ata de Registro de Preços - o valor já considerando as respectivas alíquotas, inclusive de ICMS quando for o caso, correndo por sua conta eventual comprovação de isenção.

11.7. Os valores deverão ser considerados tendo como destino final os locais de entrega designados conforme Termo de Referência.

11.8. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

I.1. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o atestado apresentado deverá comprovar que a empresa forneceu, no mínimo, um percentual de 50% (cinquenta por cento), dos equipamentos equivalentes com o objeto a ser licitado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

complexidade superior, devidamente assinado, e, preferencialmente com o timbre da empresa ou tomador da contratação.

I.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a Licitante;

II. Em se tratando de **empresa Brasileira**, comprovação de autorização de fabricação e comercialização por intermédio de **Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro.**

III. Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova internacional ou Órgão Oficial do país de origem, bem como a apresentação de certificado de conformidade do produto importado, emitido por organismo nacional designado pela DFPC.

IV. As proponentes deverão apresentar para o produto ofertado a respectiva certificação de qualidade OTAN - AC/225 (LG/3-SG/1) para as pistolas cal 9mm, a documentação de homologação e/ou aprovação do projeto do armamento (NEB/T E-267A ou similares, conforme o país) visando afastar projetos sem a devida maturidade de funcionalidade, segurança, confiabilidade, resistência, robustez, durabilidade, manutenção.

V. Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica e o comprovante da norma OTAN - AC/225 (LG/3-SG/1), de versões ou gerações anteriores desde que seja o mesmo "modelo" ofertado.

V.1. Entende-se a expressão "modelo" como sendo a pistola com a sua referida nomenclatura e todas as versões ou gerações que porventura estejam atualmente sendo produzidas pelo respectivo fabricante, desde que atendidos todos os demais critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

VI. As empresas estrangeiras com representação legal no Brasil deverão possuir poderes expressos para receber citação e responder



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

administrativamente ou judicialmente, em que as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, observado o disposto na Convenção sobre a eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016. A documentação será verificada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme dispõe a legislação, assim como poderão ser realizadas diligências para averiguação.

VII. Os documentos estrangeiros, inclusive os documentos de habilitação equivalentes, deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, podendo ser inicialmente tradução livre. Documentos estrangeiros provenientes de países que tenham língua oficial portuguesa dispensam tradução juramentada.

VIII. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar, para participação no certame, a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência, por inexistência de instrumento equivalente ou por força de legislação específica de país de origem do licitante, deverão apresentar declaração própria ou firmada pelo representante legal da empresa, em tradução simples. Porém, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá a Administração solicitar que tal declaração, quanto à inexistência ou vedação da apresentação da documentação equivalente por força de legislação ou determinação interna do país de origem, seja autenticada pelo respectivo consulado em português (brasileiro), traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

13DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do termo de referência quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, no prazo de 30 dias úteis, **2 (duas)** pistolas de cada modelo elencado no dispositivo 1.1, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

13.2. Tratando-se de empresa estrangeira, havendo a necessidade de autorização prévia para entrada de armamento no país pelo órgão fiscalizador (Exército Brasileiro), o prazo de apresentação das amostras será iniciado no momento da concessão do Certificado Internacional de Importação (CII) à contratante, ou da Licença de Importação (LI) à contratante.

13.3. Caso a arrematante seja empresa estrangeira, essa deverá apresentar, no prazo de 48h, a contar da solicitação de amostra feita pelo Pregoeiro, o comprovante da solicitação/protocolo junto ao Exército Brasileiro.

13.4. As amostras deverão ser entregues **Avenida Vitória, nº 727, Forte São João, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29017-025.**

13.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

13.6. As amostras poderão ser submetidas à realização de ensaio/testes que, de acordo com a complexidade serão executados internamente, ou encaminhados para análise em órgão competente.

13.7. As amostras serão testadas e avaliadas por Comissão Técnica instituída pela GCMV com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as Especificações constantes neste Termo de Referência. Os testes estão detalhados no Anexo I do Termo.

13.8. Havendo qualquer desconformidade em relação as amostras, a Comissão Técnica comunicará ao Pregoeiro, com a finalidade de tomadas das providências legais decorrentes, previstas em Lei.

13.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



13.10. Demais informações sobre avaliação Visual, manual e metrológica e teste de eficiência serão discriminados no anexo I do Termo de Referência, especificamente no item 18.

13.11. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

14 DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Kaio Rodrigues da Silva**, telefone (27) 3314-3219, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **Rodrigo Nascimento Mattos**, telefone (27) 3382-7110 e pelo servidor **Nathalia da Silva Gonçalves**, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15 DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á em remessa única, a cada solicitação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Autorização do Exército, o que ocorrer por último.

15.2. As autorizações do exército brasileiro que dependerem da Contratada, como, mas não somente, a Licença de Importação - LI, deverão ser requeridas àquele órgão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da AF, devendo a cópia do respectivo protocolo ser entregue à Contratante ainda dentro deste prazo.

15.3. Ainda dentro do prazo estipulado no Subitem 16.2, a Contratada deverá encaminhar à Contratante os documentos que devam ser protocolados no Exército Brasileiro pela Administração, como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

mas não somente, a minuta do Certificado Internacional de Importação - CII.

15.2.1 Os documentos necessários para subsidiar os protocolos e que forem de exclusiva responsabilidade da Contratante, como, mas não somente, o Planejamento Estratégico para a compra de material bélico, deverão, por ela, ser fornecidos à Contratada no momento do envio da AF.

15.4. Exarada a respectiva autorização pelo Exército Brasileiro, deverá a Contratada providenciar os demais documentos, como a PROFOMARINVOICE, INVOICE, DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO, FRETES AÉREOS E TERRESTRES, ENTRE OUTROS, obedecendo o prazo de entrega de 180 (cento e oitenta dias).

15.5. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) **Aeroporto de Vitória (Eurico de Aguiar Salles) livres e desembaraçadas** e com seguros pagos até a retida pelos agentes designados da Guarda Municipal de Vitória.

15.6. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

15.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

15.8. A garantia para o produto deverá ser de, no mínimo, 05 anos ou 20.000 disparos, o que ocorrer primeiro, conforme certificado de garantia devidamente emitido pelo fabricante.

15.9. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

15.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal ou documento equivalente os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



15.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

15.12. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.13. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

15.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.15. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

16 DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) - DIAS CONSECUTIVOS, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo de fornecimento será 180 (cento e oitenta) - DIAS CONSECUTIVOS, contado a partir do recebimento da



Autorização de Fornecimento (AF) ou da Autorização do Exército, o que ocorrer por último.

17 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

19.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

19.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

19.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

19.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

19.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19.14. Para o caso de proposta de preços em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será feito mediante Carta de Crédito Internacional emitida pelo BANCO DO BRASIL, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

19.15. Os preços apresentados por licitantes brasileiras ou licitantes estrangeiras, em moeda estrangeira, serão fixados e convertidos para o REAL (R\$) pela taxa de conversão de venda vigente no dia da publicação do edital do pregão eletrônico e disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, disponível no site: www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.



19.16. Eventuais variações no câmbio após a fixação do preço conforme subitem 20.15, serão suportadas pelo licitante / CONTRATADA.

19.17. O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível.

19.18. A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Termo de Referência e seus Anexos.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



20.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

20.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

20.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

20.1.9. São de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção da licença de importação, pagamento de seguro, transporte, depósito dos equipamentos, custos de desembaraço e todos os custos (despesas) de formalidades alfandegárias pagáveis na importação. A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).

20.1.10. A contratada deverá manter as obrigações assumidas em relação a garantia do material pelo prazo indicado, ainda que finalizada a vigência do respectivo contrato de compra.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

21.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 22 de maio de 2025.

NATHALIA DA SILVA
GONCALVES [REDACTED] Assinado de forma digital por
NATHALIA DA SILVA
GONCALVES [REDACTED]
Dados: 2025.05.22 15:12:46 -03'00'

Nathalia da Silva Gonçalves

Responsável elaboração do Termo de Referência

KAIO RODRIGUES
DA
SILVA [REDACTED] Assinado de forma digital por
KAIO RODRIGUES DA
SILVA [REDACTED]
Dados: 2025.05.22 15:52:37 -03'00'

Kaio Rodrigues da Silva
Gestor

RODRIGO
NASCIMENTO
MATTOS [REDACTED] Assinado de forma digital por
RODRIGO NASCIMENTO
MATTOS [REDACTED]
Dados: 2025.05.22 15:24:10
-03'00'

Rodrigo Nascimento Mattos
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) NATHALIA DA SILVA GONÇALVES E KAIO RODRIGUES DA SILVA COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

AMARILIO LUIZ
BONI [REDACTED] Assinado de forma digital por
AMARILIO LUIZ BONI [REDACTED]
Dados: 2025.05.22 15:57:23 -03'00'

Amarilio Luiz Boni
Secretário de Segurança Urbana



Anexo I (do Termo de Referência) - Descrições complementares dos itens.

1. No **Sistema de funcionamento** por Striker fire, deve-se entender a arma que funcione com percussor lançado, sem a presença de cão externo. Não serão aceitas armas que operem somente em ação simples (Single Action OnlySAO), sistema no qual o percussor já se encontra totalmente armado antes do acionamento do gatilho. Esta característica tem por objetivo a prevenção da realização de disparos não intencionais por parte do operador, em especial em situações de alto estresse. As quantidades de cartuchos especificadas como mínimo se referem ao carregador padrão. Não serão aceitos carregadores estendidos ou extensores de carregadores.

1.1. Cada pistola deverá vir acompanhada da quantidade de **05 (cinco) unidades de carregadores.**

1.1.1. Todas armas entregues, e seus componentes, deverão ser fabricadas e montadas pela própria empresa fabricante, em razão da natureza do objeto.

2. Todas as armas e seus componentes deverão ser fabricados pelo Licitante / Vendedor, excetuando-se o sistema de pontaria e seus acessórios.

3. As identificações institucionais e de segurança para todas as pistolas deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria N° 7 D Log, de 28 de abril de 2006 do Ministério da Defesa, como segue: Numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara, numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização), numeração na armação (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação, logotipo do fabricante cunhado ou a laser e brasões da Guarda Civil Municipal de Vitória, gravados no ferrolho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

4. Quanto a Segurança, as pistolas não deverão possuir qualquer trava externa manual, exceto quando compuser o sistema de segurança na tecla do gatilho (trava de gatilho). Não serão admitidas pistolas com trava de empunhadura (grip safety). Tal exigência se justifica pelo fato de que o armamento para uso policial deve estar em condições de ser empregado de forma rápida e eficiente, para preservar a vida do Guarda Municipal e daqueles que se pretende proteger. Por isso, o armamento deve estar alimentado e carregado, sendo que a única ação necessária para produção do tiro deve ser o acionamento da tecla do gatilho. Ademais, em situações de alto estresse ou à curtíssima distância (ECQB- extreme close quarter battle), pode ser necessária a realização de disparos sem uma perfeita empunhadura do armamento, sendo a trava de empunhadura um empecilho ao emprego da pistola. A arma também deve possuir indicador de munição na câmara (loaded chamber indicator), dispositivo necessário para o fim de evitar que o profissional de segurança pública, durante a atividade laboral, tenha que demover o carregador, ou abrir o ferrolho - para conferir a existência de munição na câmara. Otimiza-se, assim, sua ação, conferindo maior segurança no manejo do armamento.

5. Por questões de segurança, o armamento deverá ter, após a realização do último disparo, no momento em que estiver aberta, fácil identificação tátil-visual do carregador e da sua câmara, objetivando a constatação ou não de munições no interior do equipamento por parte do operador, sem a necessidade de fazer movimentações no armamento que potencialize a perda de tempo do operador e a mudança de ângulo do armamento. O armamento deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho tenha sido corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma. O armamento poderá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e



nítida visualização (indicador de arma carregada). Deverá possuir sistema de segurança que impeça que a pistola tenha a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra ("out of battery firing)". Não deverá possuir seletor externo de segurança (tipo registro de tiro e segurança), que demande ação muscular do atirador diferente do movimento de empunhar a arma e acionar a tecla do gatilho para que o disparo ocorra.

5.1. Por questões de segurança, o armamento deverá ter também, fácil identificação visual do procedimento de trancamento, sem a necessidade de realização de mudança de ângulo por parte do operador.

6. Quanto ao acabamento externo, todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento antirrefletivo e de alta resistência à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

7. Quanto ao cano e ao trancamento deverá ser dotado de estrias (raizamento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano). A vida útil do cano deverá ser de, no mínimo, vinte mil disparos.

Trancamento: a critério do fabricante, desde que atendam as normas de referência de segurança e funcionamento.

7.1. Será considerada como falha impeditiva o evento de disparo sem o devido trancamento.

8. Quanto à ergonomia permitirá que uma mesma arma possa ser utilizada por servidores da segurança pública de diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo backstrap ou outra solução), pelo menos em três tamanhos distintos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de empunhadura e/ou variações no punho implementadas por customizações improvisadas ou exclusivas (como por exemplo, adição de placas);

8.1. Considerando que o item 02 será para gerência específica da Guarda Municipal, a empunhadura da arma fornecida poderá ser com ou sem possibilidade de ajuste, e no caso de ser ajustável poderá ser via backstrap ou solução equivalente.

9. Retém do Ferrolho obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

9.1. Em virtude da especificidade do item 02, este modelo de armamento não exige a necessidade de ter o seu retém do ferrolho ambidestro ou reversível.

10. Retém do carregador obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda-mato e a empunhadura (punho), tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada;

11. A armação deverá ser em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, agentes químicos/minerais, bem como, às demais condições adversas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

intempéries e protocolos de testes com raios UV, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo. Deve possuir superfície antiderrapante ambidestra na área do contato manual do punho.

12.0 ferrolho em aço com tratamento de superfície que seja resistente à abrasão, oxidações, agentes químicos/minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.

13.0 peso do gatilho deverá corresponder de 4,5 (quatro vírgula cinco) lbf a 15 (quinze) lbf.

13.1. Deverá ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente, com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão.

13.2. São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois tal situação pode resultar em erros e falta de precisão.

13.3. Deve estar devidamente adequado ao seu formato, a critério do fabricante, desde que atenda as normas de referência de segurança e funcionamento, com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ao uso ou perda de empunhadura.

14. Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverá ser entregue um total de peças de reposição equivalente a 10% (Dez por cento) do total de armas adquiridas, composto pelas seguintes peças: conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única); trava do percussor e mola; todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis); conjunto da mola recuperadora; alça e massa de mira; fundo do carregador; transportador do carregador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

15. As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006, do Ministério da Defesa, com numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara, numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização), Numeração na armação (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação e logotipo do fabricante cunhado ou a laser.

15.1. A numeração obrigatória estipulada deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;

15.2. Brasões da Prefeitura Municipal de Vitória e da Guarda Civil Municipal de Vitória.

16 - DA GARANTIA

16.1. Deverá ser fornecida para a pistola pelo período mínimo de 05 anos ou 20.000 disparos, o que ocorrer primeiro, conforme certificado de garantia devidamente emitido pelo fabricante;

16.2 O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração, e visa à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

16.3. O prazo de garantia ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

16.4. Despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país de origem ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil (fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, etc) bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 05 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa vendedora.

16.5. A garantia exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil. Sendo a empresa fornecedora originária do exterior, tal documento deverá ser acompanhado dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada nos termos da lei brasileira para documentos com natureza de fé pública.

16.6. Caso algum armamento apresente defeito, e em decorrência de falta de peça ou acessório defeituoso de responsabilidade da fornecedora, permaneça a arma de fogo por mais que 90 (noventa) dias sem o devido reparo, a contar da notificação formal que solicite as peças de reposição, a contratada deverá substituir o armamento defeituoso por um novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias da emissão da autorização do Exército Brasileiro.

16.7. A empresa contratada deverá oferecer Garantia Contra Defeitos de Fabricação, e prover garantia técnica contra quaisquer defeitos, durante o período de garantia, composta por reposição de peças. Durante o prazo de garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estejam os equipamentos, sem ônus para a Guarda Municipal de Vitória, inclusive nos casos que envolvam reposição de peças e, havendo necessidade de prazo superior àquele para reposição de peças originais, a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

fornecerá peças em caráter de comodato até que possa fornecer as peças definitivas.

16.8. Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues junto com cada fornecimento 5% do volume do contrato, em peças sobressalentes a serem definidas pela GCMV dentro do limite do valor estipulado.

16.9. Despesas relativas à movimentação de armas portadoras de defeito de fabricação, dentro do Brasil ou fora do país, (fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, etc...) bem como aqueles referentes ao envio de lotes eventualmente defeituosos para execução da garantia, durante o período de 05 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa vendedora.

16.10. A contratada deverá manter as obrigações assumidas em relação a garantia do material pelo prazo indicado, ainda que finalizada a vigência do respectivo contrato de compra.

17 - CURSO DE ARMEIRO

17.1. Devido a possibilidade da aquisição de um armamento importado, dispar do fabricado no Brasil, constituído de dispositivos que careçam de um conhecimento a miúdo, a contratada deverá prover curso de Armeiro relativo ao armamento adquirido, para os agentes indicados pela CONTRATANTE. O curso ocorrerá em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

17.2. Deverão ser disponibilizadas a cada 100(cem) armas adquiridas uma vaga para o curso de armeiro para os servidores de cada Órgão adquirente.

17.3. Para o curso de Armeiro a contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a perfeita desmontagem do armamento, em caráter definitivo e em quantitativo que torne as ferramentas de uso individual.

17.4. O curso de Armeiro deverá ter carga Horária mínima de 8 Horas/Aula. A contratada deverá fornecer certificação, devendo o documento informar quais serviços o armeiro poderá executar.



18 - DOS TESTES

18.1. Os testes consistirão em três fases.

18.1.1 **1ª FASE** - A primeira fase consistirá na avaliação da proposta técnica da empresa proponente, para determinar se os certificados apresentados conferem com o produto ofertado e satisfazem os requisitos conforme descrito no edital.

18.1.2 A não apresentação do certificado exigido para cada item culminará com a desclassificação da proponente.

18.2. **2ª FASE** - A segunda fase já contará com as amostras dos produtos apresentadas pela empresa proponente. As amostras serão avaliadas para assegurar que suas características e propriedades conferem com as especificações do edital.

18.2.1 Ainda na segunda fase, serão avaliadas as informações trazidas à Administração sobre as experiências de outros órgãos militares/policiais com a proponente, e as informações dos consumidores, atuais e anteriores, dos serviços da Concorrente.

18.2.2 A empresa deve fornecer 02 (duas) pistolas de cada modelo conforme a especificação deste TR, já com as gravações necessárias da legislação brasileira e as exigidas pela GCMV, para avaliação das amostras quanto à qualidade, durabilidade, desempenho e confiabilidade, sendo que cada pistola deverá ser acompanhada de 05 (cinco) carregadores.

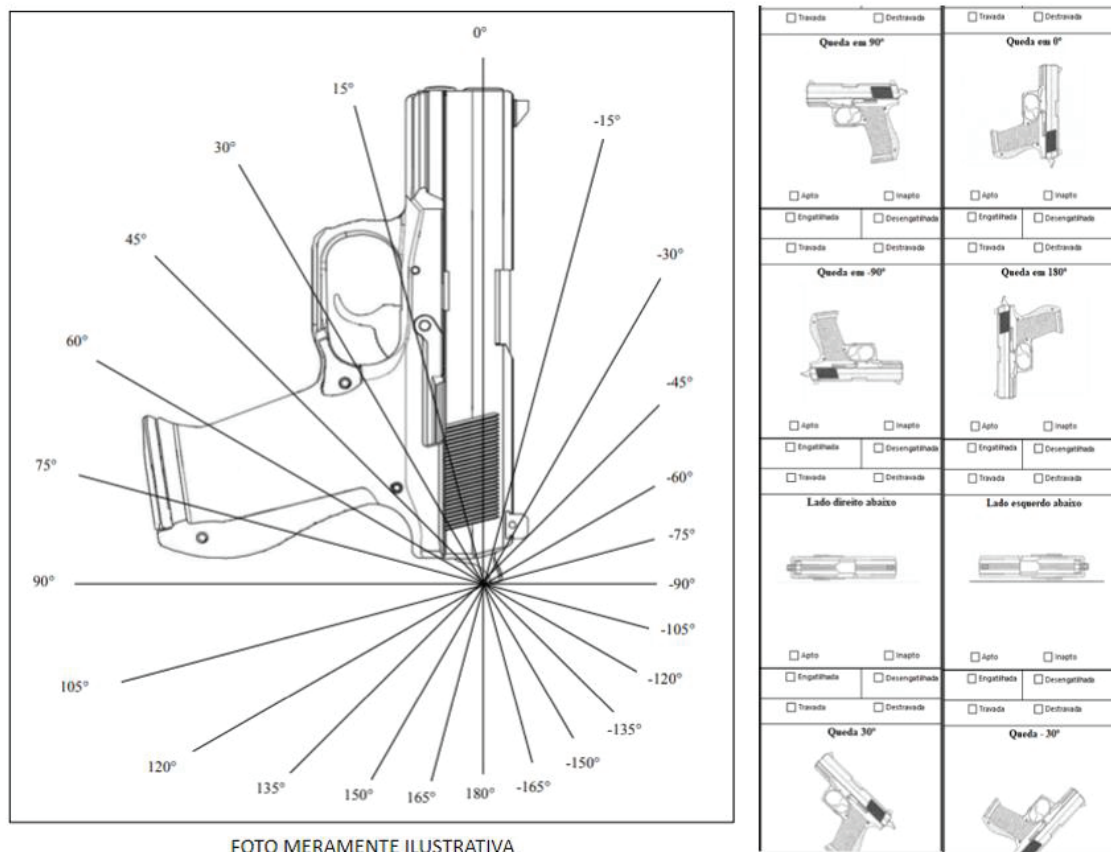
18.2.3 Duas pistolas, uma de cada modelo, será selecionada para o teste de queda, sendo esta pistola carregada com um estojo espoletado e alimentada com um carregador com capacidade máxima de munições de serviço. A pistola será presa em um trilho que permitirá a queda livre da arma na posição desejada, de uma altura de 2,00 m, colidindo contra o concreto liso. A pistola deverá receber queda, considerando-a como um poliedro de seis faces, com todas as suas faces apontadas para baixo, e ainda mais duas quedas em posições diferentes as supracitadas, a critério da Administração. Após as oito quedas, não havendo disparo, a pistola será disparada para estabelecer que a espoleta não deflagrada estava na câmara. O teste de queda poderá ser repetido por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

de uma vez, na íntegra, para ratificar a segurança do equipamento adquirido. As quedas deverão ocorrer como na imagem abaixo:



18.2.4 Entre os testes de queda as pistolas deverão ser examinadas e avaliadas quanto a ocorrência de danos e a capacidade de tiro.

18.2.5 Será considerada eliminada a arma quando:

- a) Ocorrer a percussão da espoleta por oportunidade da queda;
- b) Ocorrer a liberação do carregador por oportunidade da queda;
- c) Permitir que o carregador desmonte ou libere munição por oportunidade da queda;
- d) Ocorrer falha impeditiva proveniente da queda.

18.2.6 Entende-se como falhas impeditivas aquelas que levam a falha total da pistola, as quais somente podem ser eliminadas com auxílio de ferramentas, e que, além do mais, afetem negativamente a segurança do agente. Também ocorre quando houver a necessidade da substituição da peça que impeça o funcionamento correto e o manuseio completo da arma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

18.2.7 As falhas não impeditivas são as que podem ser eliminadas sem o auxílio de ferramenta ou a quebra de componente de alça e maça de mira.

18.2.8. Ainda, na segunda fase, as pistolas que foram testadas na queda serão utilizadas para realização de 10 disparados cada, não podendo incorrerem em falhas impeditivas.

18.3. **3ª FASE** - A terceira fase consiste na avaliação de funcionamento. Duas pistolas, um de cada modelo das apresentadas, serão selecionadas e com elas realizados 600 (seiscentos) disparos com munição de treinamento e outros 600 (seiscentos) disparos com munição operacional, **ambas fornecidas pela proponente.**

18.3.1 Os disparos serão feitos por pessoas designadas pela CONTRATANTE, em um alvo a 10 metros de distância, em local aberto, com temperatura e umidade locais, peculiares ao Espírito Santo.

18.3.2 As armas não serão limpas ou lubrificadas durante todo teste. Cada atirador fará uma sequência de disparos com carregadores completamente municados, na velocidade de sua habilidade, sendo então substituído por outro atirador tão logo seja feita o municamento dos carregadores, até completar todos os disparos.

18.3.3 Uma comissão designada pela Secretaria de Segurança Urbana, de 3 ou 5 membros fará a avaliação da terceira fase.

18.3.4 Durante os disparos, qualquer interrupção no ciclo de operação (disparo, destrancamento, extração, ejeção, apresentação, carregamento e trancamento) será nominado como "PANE". Todas as "panes" serão documentadas e categorizadas especificamente em um dos seguintes tipos:

- a) induzida pela Munição;
- b) induzida pela Pistola;
- c) induzida pelo Atirador;
- d) Indeterminada.

18.3.5 Todas as panes serão avaliadas pela Comissão designada, onde um consenso deve ser alcançado para se categorizar uma pane como induzida pela munição, pistola ou atirador. No caso de a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

comissão não chegar a um consenso ou não for possível determinação, a pane será categorizada como indeterminada.

18.3.6 Efetivados os 1.200 disparos, com cada arma, e constatados mais que 05 (cinco) panes categorizadas pela Comissão especificamente como induzida pela Pistola, a amostra será desclassificada, com a respectiva eliminação do proponente.

18.4. A contratada deverá garantir, mediante declaração oficial a ser encartada aos respectivos autos, que as amostras apresentadas para os testes são representativas das demais pistolas que serão entregues e que foram produzidas na mesma linha de produção a ser utilizada pelas pistolas do contrato.

18.13. O Protocolo de testes adotado pela GCMV segue os parâmetros de outras polícias brasileiras, a exemplo da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, com adaptações convenientes à Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Vitória.

18.14. O vencedor do certame deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus para administração pública, as munições e equipamentos indispensáveis para a realização dos testes de eficiência e da inspeção visual e metrológica, os quais serão realizados em stand de tiro indicado pela CONTRATANTE.

18.15. Em caso da impossibilidade de realização dos testes em stand de tiro indicado pela CONTRATANTE, tanto a inspeção visual e metrológica, quanto os testes de eficiência, impossibilidades estas devidamente justificadas e aceitas pela comissão de avaliação, **poderá a administração pública autorizar a realização dos testes em laboratório ou em um outro local adequado sugerido pela vencedora do certame**, devendo os custos logísticos e operacionais de deslocamento, de 06 (seis) servidores designados pela CONTRATANTE, serem de responsabilidade da empresa arrematante do certame.

18.15.1. Em caso de realização de inspeção visual e metrológica, e testes de eficiência fora do stand de tiro indicado pela CONTRATANTE, conforme previsibilidade no item 18.15, poderá a vencedora do certame apresentar as amostras previstas no Subitem



13.1. no local da realização dos ensaios, desde que seja respeitado o prazo previsto no referido edital, a fim de se manter a celeridade e eficiência na realização do certame.

18.16. A inspeção visual e metrológica e o teste de eficiência serão realizados apenas com a primeira empresa classificada, caso não ocorra à validação do teste, será a próxima empresa classificada convocada para a realização dos testes.

19 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE ATESTAMENTO DA CONFIABILIDADE E MATURIDADE DO PRODUTO

19.1. Para comprovar a confiabilidade e a segurança dos produtos ofertados, cabe a empresa fornecedora encaminhar pelo menos 02 (dois) certificados, para cada item participado, emitidos por órgão policiais e/ou militares que comprovem a utilização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total por item a ser licitado, em atendimento à exigência da limitação imposta pelo Tribunal de Contas da União, por pelo menos 05 (cinco) anos.

19.2. Os certificados mencionados no item 19.1 devem vir acompanhados dos contatos atualizados (telefone, e-mail, endereço) da instituição policial e/ou militar para que a administração pública possa certificar-se das atuais condições de funcionamento do armamento indicado, visando apurar o bom funcionamento da arma ofertada e o afastamento de qualquer problema técnico.

19.3. Visando afastar projetos sem a devida maturidade de funcionalidade, segurança, confiabilidade, resistência, robustez, durabilidade, manutenção, a empresa proponente deverá apresentar para cada item cotado a documentação de homologação e/ou aprovação do projeto do armamento (NEB/T E-267A, OTAN - AC/225 (LG/3-SG/1) ou similares, conforme o país).

19.4. Considerando que a norma do Exército Brasileiro NEB/T E-267A, fixa somente as características e as condições mínimas exigíveis, para a aprovação pelo Exército Brasileiro, dos protótipos de arma de porte destinada ao comércio, fica evidenciada a necessidade de exigência de certificações adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

que tenham o propósito de estabelecer condições mínimas de confiabilidade direcionadas ao armamento de emprego policial ou militar, cujos requisitos são muito mais severos que os do emprego convencional. Assim, o produto ofertado deverá possuir, para o modelo da pistola apresentado, a respectiva certificação de qualidade OTAN - AC/225 (LG/3-SG/1) para o calibre 9x19 mm.

19.5. Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica e o comprovante da norma OTAN - AC/225 (LG/3-SG/1), de versões ou gerações anteriores desde que seja o mesmo "modelo" ofertado.

19.6. Entende-se a expressão "modelo" como sendo a pistola com a sua referida nomenclatura e todas as versões ou gerações que porventura estejam atualmente sendo produzidas pelo respectivo fabricante, desde que atendidos todos os demais critérios técnicos estabelecidos neste termo.

19.7. A critério da administração, serão aceitas certificações em testes com condições superiores ao previsto nas normas apontadas acima.



ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO
[passível de exclusão]

Contrato de Fornecimento n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
XXXXXXXXXXXX n° XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE**
VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **27.142.058/0015-21**, com sede à Av. Vitória, n° 727, Forte São João Vitória, CEP 29017-025, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, Sr. **AMARÍLIO LUIZ BONI**, CPF n.º 078.734.617-93, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **XXXXXXX** n° **XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n° **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Pistolas calibre 9x19mm** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **xxxxxx**
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) - DIAS CONSECUTIVOS, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo de fornecimento será 180 (cento e oitenta) - DIAS CONSECUTIVOS, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Autorização do Exército, o que ocorrer por último.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XXXX.XXX.XXXX.XXXX - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.07 - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á em remessa única, a cada solicitação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Autorização do Exército, o que ocorrer por último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

5.7. As autorizações do exército brasileiro que dependerem da Contratada, como, mas não somente, a Licença de Importação - LI, deverão ser requeridas àquele órgão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da AF, devendo a cópia do respectivo protocolo ser entregue à Contratante ainda dentro deste prazo.

5.8. Ainda dentro do prazo estipulado no Subitem 5.7, a Contratada deverá encaminhar à Contratante os documentos que devam ser protocolados no Exército Brasileiro pela Administração, como, mas não somente, a minuta do Certificado Internacional de Importação - CII.

5.8.1. Os documentos necessários para subsidiar os protocolos e que forem de exclusiva responsabilidade da Contratante, como, mas não somente, o Planejamento Estratégico para a compra de material bélico, deverão, por ela, ser fornecidos à Contratada no momento do envio da AF.

5.9. Exarada a respectiva autorização pelo Exército Brasileiro, deverá a Contratada providenciar os demais documentos, como a PROFOMARINVOICE, INVOICE, DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO, FRETES AÉREOS E TERRESTRES, ENTRE OUTROS, obedecendo o prazo de entrega de 180 (cento e oitenta dias).

5.10. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) **Aeroporto de Vitória (Eurico de Aguiar Salles) livres e desembaraçadas** e com seguros pagos até a retirada pelos agentes designados da Guarda Municipal de Vitória.

5.11. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.12. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.13. A garantia para o produto deverá ser de, no mínimo, 05 anos ou 20.000 disparos, o que ocorrer primeiro, conforme certificado de garantia devidamente emitido pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

5.14. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.15. O fornecedor fará constar da nota fiscal ou documento equivalente os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.15.1. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.16. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.17. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.18. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.19. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á



como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **Kaio Rodrigues da Silva**, telefone (27) 3314-3219, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Rodrigo Nascimento Mattos**, telefone (27) 3382-7110 e pelo servidor **Nathalia da Silva Gonçalves**, ou por outro servidor designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

(protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.

7.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

7.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



7.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos previstos no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação da Despesa.

7.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:



VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

7.15. Para o caso de proposta de preços em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será feito mediante Carta de Crédito Internacional emitida pelo BANCO DO BRASIL, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

7.16. Os preços apresentados por licitantes brasileiras ou licitantes estrangeiras, em moeda estrangeira, serão fixados e convertidos para o REAL (R\$) pela taxa de conversão de venda vigente no dia da publicação do edital do pregão eletrônico e disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, disponível no sítio: www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.

7.17. Eventuais variações no câmbio após a fixação do preço conforme subitem 7.16, serão suportadas pelo licitante / CONTRATADA.

7.18. O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível.

7.19. A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.1.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

8.1.11. São de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção da licença de importação, pagamento de seguro, transporte, depósito dos equipamentos, custos de desembaraço e todos os custos (despesas) de formalidades alfandegárias pagáveis na importação. A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua



responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).

8.1.12. A contratada deverá manter as obrigações assumidas em relação a garantia do material pelo prazo indicado, ainda que finalizada a vigência do respectivo contrato de compra.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. São obrigações da CONTRANTE:

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 20 (vinte) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 40 (quarenta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1) _____

2) _____

O documento foi adicionado eletronicamente por NATHALIA DA SILVA GONCALVES, CPF: ***.17.837-** em 26/05/2025 17:09:02. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
0D0CE789-C99F-443A-A467-46A5050746F0